

Decreto nº 43/2021

CRIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clediane Areco Matzenbacher, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias: conforme a Lei 13019/2014 e Decreto de Regulamentação Municipal nº. 052 de 07 de Março de 2017. DECRETA:

Publicada em 18 de fevereiro de 2021

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão, colegiado para acompanhar e avaliar as parcerias celebrados com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2° Compete a Comissão:

ı

elaborar visita in loco nas organizações da sociedade civil, partícipes de termo de colaboração ou de fomento, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a)

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b)

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c)

valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d)

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade

civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados

estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e)

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização

preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas

auditorias.

Ш

cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de

Monitoramento e Avaliação.

Ш

atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios,

Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

IV

propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção

de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a

avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3°

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta

por:

ı

Rosenir Salina Franco - Presidente

П

Keller Marques Cabral - Membro

III Madeline Cristaldo da Rosa Lima : Membro

_			
SII	nlc	nt	Δc
Su	ρ ic		CJ.

I Fabiane dos Santos Santana

II Rosimare Balbuena de Barros Leite

III Kleiton Gomes de Pinho

Art. 4°

Os membros da comissão de monitoramento e avaliação

deverão se declarar impedido de participar do processo de avaliação quando verificar que:

ı

tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado,

cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

Ш

sua atuação no processo de seleção configurar conflito de

interesse.

§ 1°

A declaração de impedimento de membro da comissão de

monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração municipal.

§ 2°

Na hipótese do § Iº o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 5°

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 053/2017 de 07 de março de 2017.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Jardim-MS, 18 de fevereiro de 2021.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal